



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.389
De 28 de outubro de 2004.

Declara de Utilidade Pública Municipal
a SOCIEDADE 1º DE MAIO EM TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a "**SOCIEDADE 1º DE MAIO EM TOMBOS**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 28 de outubro de 2004.

Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

